



PREFEITURA DE

Teixeira de Freitas

Lei Municipal nº 914/2015

**“Institui o Dia Municipal do
Estudante,
Neste Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Estudante, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas/BA, 14 de outubro de 2015.


João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

15/10/15
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
Assessora - Mat. 006